

# EDITAL PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS V Congresso Estudantil de Enfermagem - COEENF 2025

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Congresso Estudantil de Enfermagem (COEENF) é um evento realizado em parceria entre os discentes do curso de Enfermagem, o Departamento de Enfermagem e o Centro Universitário Municipal de Franca (UniFACEF).
- 1.2. O COEENF tem como um de seus objetivos impulsionar as produções científicas e promover o intercâmbio entre diversas modalidades do conhecimento, principalmente na área da saúde.
- 1.3. A Comissão Científica torna público este Edital, que dispõe sobre as regras para inscrição e elaboração de trabalhos científicos que serão apresentados no dia 30 de outubro de 2025, durante o COEENF.

#### 2. PRAZOS

- 2.1. O prazo para inscrição de ouvintes será do dia 01 de agosto a 04 de outubro de 2025.
- 2.2. O prazo para submissão dos trabalhos será do dia 01 ao dia 30 de setembro de 2025, até às 23h59min.
- 2.3. Não serão aceitos os trabalhos enviados após a data limite estabelecidos.
- 2.4. Os resultados dos trabalhos aprovados serão publicados no instagram do COEENF (icoenf) e enviado o resultado por email aos autores dos trabalhos aceitos, no dia 10 de outubro de 2025, a partir das 16 horas.

# 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Deverão ser inscritos trabalhos inéditos, que não foram apresentados em outros eventos científicos nacionais ou internacionais, ou que já tenham sido publicados em outros meios de divulgação científica.
- 3.2. Poderão ser inscritos trabalhos de autoria de todo acadêmico regularmente matriculado em curso superior e técnico de Enfermagem reconhecidos pelo MEC.





- 3.3. A inscrição dos trabalhos será feita por meio do envio de Resumo simples e expandido de pesquisa científica ou relato de caso/experiência, obrigatoriamente ORIGINAIS e INÉDITOS, de acordo com as normas deste Edital (item 4.6)., através do formulário de inscrição do congresso.
- 3.4. Cada trabalho poderá ser inscrito somente uma única vez.
- 3.5. Cada trabalho poderá conter no máximo seis (6) autores. Sendo que desses, um (1) deverá ser orientador, e dois (2) deverão ser autores principais, que poderão realizar a apresentação, o restante serão considerados coautores.
- 3.6. Somente poderão realizar a apresentação do trabalho os autores principais, o orientador sob nenhuma condição poderá realizar a apresentação. Somente receberão o certificado de apresentação do trabalho os estudantes que fizerem a exposição oral e estiverem presentes no momento da apresentação do mesmo.
  - 3.6.1. Cada estudante poderá ser autor principal de, no máximo, três (3) trabalhos.
  - 3.6.2. Não há limite de trabalhos para coautorias.
- 3.7. Os trabalhos deverão ser submetidos exclusivamente através do formulário de inscrição do COEENF até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2025. Recomenda-se que as submissões de trabalhos sejam realizadas com antecedência.
- 3.8. O COEENF não se responsabiliza por erros de preenchimento na inscrição, e também por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores ou falhas de computadores, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 3.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição e seu envio pela internet, implicará na não efetivação da inscrição.





- 3.10. A ordem de envio dos nomes deverá seguir a sequência: autor principal, coautores, orientador.
- 3.11. Após a submissão do trabalho, não será possível qualquer tipo de edição ou alteração do mesmo.
- 3.12. Os trabalhos aprovados para a apresentação oral terão possibilidade de publicação do trabalho no formato completo, na Revista Eletrônica em Saúde (Uni-FACEF), mediante avaliação e aprovação do corpo editorial da revista, e aos trabalhos aceitos poderão ser exigidas modificações posteriores dos trabalhos
- . 3.12.1 Para publicação na Revista Eletrônica em Saúde (Uni-FACEF) os autores deverão enviar o resumo expandido até dia 07 de novembro de 2025. Os trabalhos completos deverão ser enviados pelo meio de comunicação a ser divulgado, logo após a divulgação dos trabalhos aprovados para apresentação oral, no site e/ou instagram oficial do congresso.
- 3.12.2. A publicação na Revista Eletrônica em Saúde (Uni-FACEF) somente acontecerá após a avaliação e aceite do resumo expandido pelo corpo editorial da revista, com possíveis solicitações de correções. O prazo para publicação após o resumo expandido aceito pela revista será de até 60 dias.
- 3.13. As inscrições de ouvintes para estudantes e docentes Uni-FACEF, serão gratuitas.
- 3.14. As inscrições de ouvintes para graduandos e técnicos de Enfermagem de outras Instituições e médicos terão o valor simbólico de doação de um quilo de alimento não perecível, que serão doados à uma instituição beneficente do município. O alimento deverá ser entregue na entrada do evento.
- 3.15. A submissão de trabalhos por trabalho submetido para os estudantes e docentes Uni-FACEF serão gratuitas.
- 3.16. Aos participantes externos à instituição UNI-FACEF, para submissão de trabalhos, o custo será um um quilo de alimento não perecível, que serão doados à uma instituição beneficente do município. O alimento





deverá ser entregue no início das apresentações da sala onde estará escalado o trabalho. Somente serão apresentados e entregues os certificados dos trabalhos com a efetivação de pagamento da inscrição.

- 3.17. Os membros da Comissão Científica do V Congresso Estudantil de Enfermagem- estudantes e professores avaliadores - poderão participar dos trabalhos científicos, porém estarão excluídos de participarem de processos de avaliação direta e/ou indiretamente dos trabalhos de sua autoria e/ou participação.
- 3.18. Ao efetuar a inscrição do trabalho, os autores declaram estar cientes e concordam com todos os itens dispostos neste Edital.

# 4. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

- 4.1. Serão aceitos: estudo qualitativo (grupo focal ou entrevista estruturada), relato de caso, relato de experiência, caso e controle, coortes (prospectivo/retrospectivo), relato de projetos, ensaio clínico, revisão de literatura.
- 4.2. Os trabalhos serão dispostos em um dos seguintes eixos temáticos:
- a) Educação no contexto universitário;
- b) Educação em saúde nas escolas;
- c) Saúde coletiva/atenção básica;
- d) Saúde da Mulher;
- e) Saúde da Criança;
- f) Saúde Mental;
- 4.3. No momento da submissão do trabalho, deverá ser identificada a qual área temática ele pertence, conforme o item 4.2 deste edital.
- 4.4. Os trabalhos enviados deverão ser anexados em formato de Word e PDF.
- 4.5. Os trabalhos deverão seguir às seguintes orientações, de acordo com as normas da Revista Eletrônica em Saúde RES:





- 4.5.a. Os trabalhos deverão ser submetidos em Língua Portuguesa. Os autores devem seguir as convenções ortográficas atuais, usar terminologia direta e precisa e evitar a informalidade da linguagem coloquial.
- 4.5.b. Formatação: Tamanho da página A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples entre as linhas, margem simples (2,5 cm superior e inferior, e 3 cm esquerda e direita). Alinhamento justificado. Não deve haver espaçamento entre parágrafos.
- 4.5.c. O título do trabalho (escrito de forma concisa e descritiva, em português), deve conter o máximo de informações com o mínimo de palavras, sem abreviaturas, escrito em letras maiúsculas e em negrito. Deve vir acompanhado do(s) nome(s) completo(s) do(s) autor(es), seguido(s) do(s) nome(s) da(s) instituição(ões) onde o trabalho foi realizado. Devem ser seguidos do nome do autor correspondente, seu nível de graduação/especialidade e seu respectivo e-mail. Devem ser declarados potenciais conflitos de interesse e fontes de financiamento.
- 4.5.d. O resumo simples deve conter entre 200 e 500 palavras.
- 4.5.e. O resumo expandido deve conter, entre 8 a 16 páginas, excluindo resumo, referências, nome dos autores, e filiação institucional.
- 4.5.f. Os trabalhos, tanto o resumo simples quanto o resumo expandido, deverão ser compostos, na sequência, por:
- a. Resumos deverão ser estruturados da seguinte forma: introdução, objetivo, métodos, resultados, conclusões e palavras-chave (mínimo de 5 e máximo de 10 palavras). Os descritores devem ser baseados nos Descritores em Ciências da Saúde (DECS) da Biblioteca Virtual em Saúde (http://decs.bvs.br/) ou na forma referida pelo MeSH (https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh).
- b. Introdução;
- c. Métodos;
- d. Resultados;
- e. Discussão;
- f. Conclusão;





- g. Referências (mínimo 10 e no máximo 50).
- 4.6. Se Relato de Caso/Experiência deve ser composto por:
- a. Introdução;
- b. Descrição do Caso/Experiência;
- c. Discussão;
- d. Referências (máximo 15).
- 4.7. As referências utilizadas para realização do trabalho deverão ser apresentadas em formato "Vancouver Style". As referências devem ser citadas numericamente em ordem de aparecimento no texto, usando numerais sobrescritos e numeradas na ordem de citação no texto. Todos os autores até 3 devem ser citados; se os autores excederem 3, os 3 primeiros devem ser citados, seguidos de et al. Os títulos dos periódicos devem ser abreviados de acordo com o estilo apresentado na List of Journals Indexed no Index Medicus, da National Library of Medicine. Os exemplos podem ser consultados no site da National of Medicine Library (http://www.nlm.nih.gov/bsd/uniform requirements.html).
- 4.8. As pesquisas envolvendo seres humanos deverão ser conduzidos, de acordo com а declaração de Helsinki (http://www.wma.net/en/30publications/10policies/b3/), pela е Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf) е Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf). O Comitê Científico pode recusar artigos que não cumpram estritamente os princípios éticos de pesquisa, envolvendo seres humanos. Os autores devem identificar com precisão todos os medicamentos e produtos químicos utilizados, fornecendo o nome dos princípios ativos, bem como dosagens e vias de administração, evitando-se o uso de nomes comerciais. Devem ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, e esta aprovação deverá estar declarada no item "métodos do trabalho" (item 4.6.f.c) e ser anexada junto ao trabalho.





- 4.9. Estudos envolvendo animais de qualquer espécie deverão ser conduzidos, Lei Federal Arouca 11.794 de acordo com а (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-010/2008/lei/l11794.htm ), e pela Lei Estadual 11.977 (Código de Proteção aos Animais do São Estado de Paulo (https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2005/lei11977-25.08 .2005.html). O Comitê Científico pode recusar artigos que não cumpram estritamente os princípios éticos de pesquisa envolvendo animais. Os autores devem identificar o número do documento de aprovação emitido por uma CEUA (Comissão de Ética no uso de Animais) e também identificar com precisão todos os manejos realizados, os medicamentos e/ou produtos químicos utilizados, fornecendo o nome dos princípios ativos, bem como dosagens e vias de administração, evitando-se o uso de nomes comerciais. Devem ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, e esta aprovação deverá estar declarada no item "métodos do trabalho" (item 4.6.f.c) e ser anexada junto ao trabalho.
- 4.10. Trabalhos que necessitem de submissão a comitê(s) de ética e não apresentarem comprovação da aprovação deste(s) serão automaticamente desclassificados, sem direito à devolução de taxas de inscrição.
- 4.11. Não é permitida utilização de gráficos, imagens, tabelas, quadro ou demais ilustrações nos resumos, estando estes permitidos no momento da apresentação oral/pôster.

# 5. DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. Os trabalhos serão julgados triados pela Comissão Científica, quanto ao cumprimento de todas as normas especificadas neste edital.
- 5.2. Os trabalhos que não seguirem as normas supracitadas serão considerados desclassificados.
- 5.3. A avaliação metodológica dos trabalhos será realizada pela Banca Examinadora, composta por docentes do Curso de Enfermagem do





- UniFACEF, e seguirá os seguintes critérios: Ineditismo, fundamentação teórica e metodológica, adequação às normas do presente Edital, relevância do trabalho à sociedade e comunidade acadêmica, emprego de metodologia científica na elaboração do trabalho, clareza dos resultados apresentados.
- 5.4. Os trabalhos selecionados serão divulgados no instagram do COEENF (@icoenf) e nos emails dos autores, a partir do dia 10 de outubro de 2025 e, posteriormente, sendo que os dois melhores trabalhos de cada eixo temático, selecionados pela Comissão Científica, serão premiados com certificados e um brinde providenciado pela Comissão.
- 5.5. Todos os trabalhos deverão ser apresentados no COEENF por algum dos autores, excluindo o orientador em dia e horário definidos pela Comissão Organizadora e Científica e informado previamente aos autores.
- 5.6. Não serão disponibilizadas, aos autores, quaisquer formas de carta ou justificativa pelo eventual não aceite de seu(s) trabalho(s).

#### 6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 6.1. Todos os trabalhos inscritos no V Congresso Estudantil de Enfermagem serão apresentados na forma de modalidade oral.
- 6.2. O local e o horário para apresentação estarão disponíveis em meio eletrônico por meio de email, a partir do dia 10 de outubro de 2025, a partir das 16h.
- 6.3. O(s) apresentador(es) do trabalho deverá(ão) ser obrigatoriamente um dos autores, exceto o orientador.
- 6.4. Aos selecionados para apresentação oral, os autores-apresentadores deverão comparecer à sala de apresentação com dez (10) minutos de antecedência do horário estipulado para início da sessão de apresentação da respectiva sala. Não serão permitidos atrasos.
- 6.5. A organização do COEENF se prestará a oferecer aos apresentadores toda a infraestrutura de apresentações.





- 6.6. O COEENF não se responsabiliza por problemas técnicos em arquivos, equipamentos ou instabilidade de internet dos participantes, não havendo possibilidade de apresentações em outros horários, além daquele agendado inicialmente.
- 6.7. A apresentação será feita sob a forma de slides digitais, através de arquivo em formato PPTX (Power Point), em modelo padronizado e previamente disponibilizado pela Comissão Científica.
- 6.8. O tempo máximo de apresentação oral será de quinze (15) minutos. A argüição com o avaliador será realizada ao final de todas as apresentações, com tempo máximo de cinco (05) minutos para cada avaliador.
- 6.9 As apresentações seguirão a ordem dos Eixos Temáticos, sendo realizado as apresentações dos trabalhos de cada eixo.

### 7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A banca examinadora das apresentações orais será composta por professores titulados escolhidos previamente pela Comissão Científica do COEENF.
- 7.2. As decisões da banca são de caráter irrevogável e a ela está reservado o direito de classificar ou desclassificar os trabalhos.
- 7.3. Em caso de haver docente avaliador e orientador de um mesmo trabalho, este será substituído por outro docente igualmente capacitado.
- 7.4. Os trabalhos serão avaliados, por meio de formulário padronizado, disponível como Anexo I neste edital.

### 8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1. Os prêmios serão divulgados ao final do evento, no dia 30 de outubro de 2025.
- 8.2. Somente o primeiro melhor trabalho será premiado, receberá certificado e o prêmio Sônia Barros.
- 8.3. O primeiro lugar receberá um prêmio providenciado pela Comissão Organizadora do COEENF.





# 9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Será emitido um certificado de apresentação do trabalho para aquele que apresentar oralmente o mesmo no dia do congresso; e um para os autores e coautores do trabalho apresentado presentes na data e horário da apresentação. Aqueles que apresentarem o trabalho e estiverem presentes na apresentação receberão no total dois (2) certificados, um pela apresentação no congresso e outro pela autoria do trabalho.
- 9.2. A participação em pelo menos 75% do evento garante o certificado de ouvinte.
- 9.3. Os certificados de ouvinte serão disponibilizados por meio eletrônico no site da UniFACEF.
- 9.4. Os certificados de apresentação dos trabalhos serão entregues pessoalmente ou pelo e-mail utilizado na inscrição do evento.

# 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Em hipótese alguma, haverá ressarcimento do pagamento pela inscrição do trabalho.
- 10.2. Casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Científica do V COEENF.





# ANEXO I Critérios a serem avaliados na apresentação oral dos trabalhos

CONTEÚDO GERAL		
Critério	Pontuação	
	0,5	1,0
O(s) estudante(s) segue(m) adequadamente às normas presentes no edital.		
O(s) estudante(s) aponta(m) a relevância do tema da pesquisa.		
O(s) estudante(s) apresenta(m) a fundamentação teórica e metodológica coerente e explorada na literatura.		
O(s) estudante(s) aponta(m) o(s) problemas(s) e o(s) objetivo(s) da pesquisa.		
O(s) estudante(s) aponta(m) as virtudes e as limitações da metodologia utilizada nesta pesquisa.		
O(s) estudante(s) conhece(m) e entende(m) os resultados obtidos e apresentam com clareza.		
As conclusões respondem a pergunta da pesquisa a partir dos dados obtidos.		
O(s) estudante(s) consegue(m) identificar e ponderar sobre a relevância do trabalho. Apreciação do avaliador sobre a relevância do trabalho.		
RESUMO		
O resumo é sintético, sem perda de informações relevantes e está de acordo com o modelo proposto.		
O resumo apresenta escrita embasada em fundamentação teórica adequada, com referências bibliográficas ricas e atuais.		
O resumo apresenta adequada formatação da escrita, com questões gramaticais e ortográficas de acordo com as normas gramaticais vigentes.		
APRESENTAÇÃO ORAL		
A comunicação oral é clara e fundamentada e o(s) estudante(s) responde(m) com desenvoltura e qualidade as perguntas dos avaliadores.		
Coerência do conteúdo apresentado com o resumo submetido.		
Capacidade de despertar interesse.		
O(s) estudante(s) apresenta(m) domínio do conteúdo e da apresentação.		

# **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1. Maior média em Conteúdo Geral;
- 2. Maior nota na Apresentação Oral.
- 3. Outros critérios, a juízo da Comissão Científica.

